



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1305/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)**, e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONOU A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1286, de 28/12/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 – Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
04.122.0005.2250.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	256.000,00
3190.13.00	Obrigações Patrimoniais	100.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Códigos	Especificações	Valores
12.361.0023.2017.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SEDUC	500.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	100.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	400.000,00

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PÍ, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (20/12/2019).



José Magno Soares da Silva

Prefeito Municipal